

## Pregão/Concorrência Eletrônica

---

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **CONTRARRAZÃO :**

RML PRODUTOS IMPORTADOS, CNPJ 44.562.943/0002-64, vem, por meio deste, apresentar Contrarrazão.

Visto o recurso apresentado pela empresa MR DE OLIVEIRA CHAVES, onde ela questiona, sim apenas QUESTIONA, se foi respeitado o artigo citado.

Vimos aqui, nesta contrarrazão, demonstrar que as "regras do jogo" não foram desrespeitadas.

Nota-se: A empresa vencedora (RML PRODUTOS IMPORTADOS), tornou-se realmente vencedora, com a desclassificação das duas empresas melhores colocadas, onde cotaram o produto erroneamente (vide ata). A empresa MR DE OLIVEIRA CHAVES foi a 4ª colocada, ou seja, ATRÁS da empresa RML, na qual foi a 3ª colocada.

Ou seja, como não foi respeitada as regras do jogo, ou o artigo em questão, se a licitante se tornou vencedora apenas após a desclassificação das duas empresas melhores colocadas?

Como a MR DE OLIVEIRA CHAVES queria que fosse chamada para enviar proposta se estava ATRÁS, ou seja, pior colocada, do que a vencedora (RML)?

O recurso é tão infundado que é apenas um questionamento, nada com justificativa e provas demonstrando o suposto desrespeito ao artigo, ou "regra do jogo".

Tendo em vista tudo, propusemos que o recurso seja NEGADO e prossiga com nossa habilitação.

Sem mais,

**Fechar**